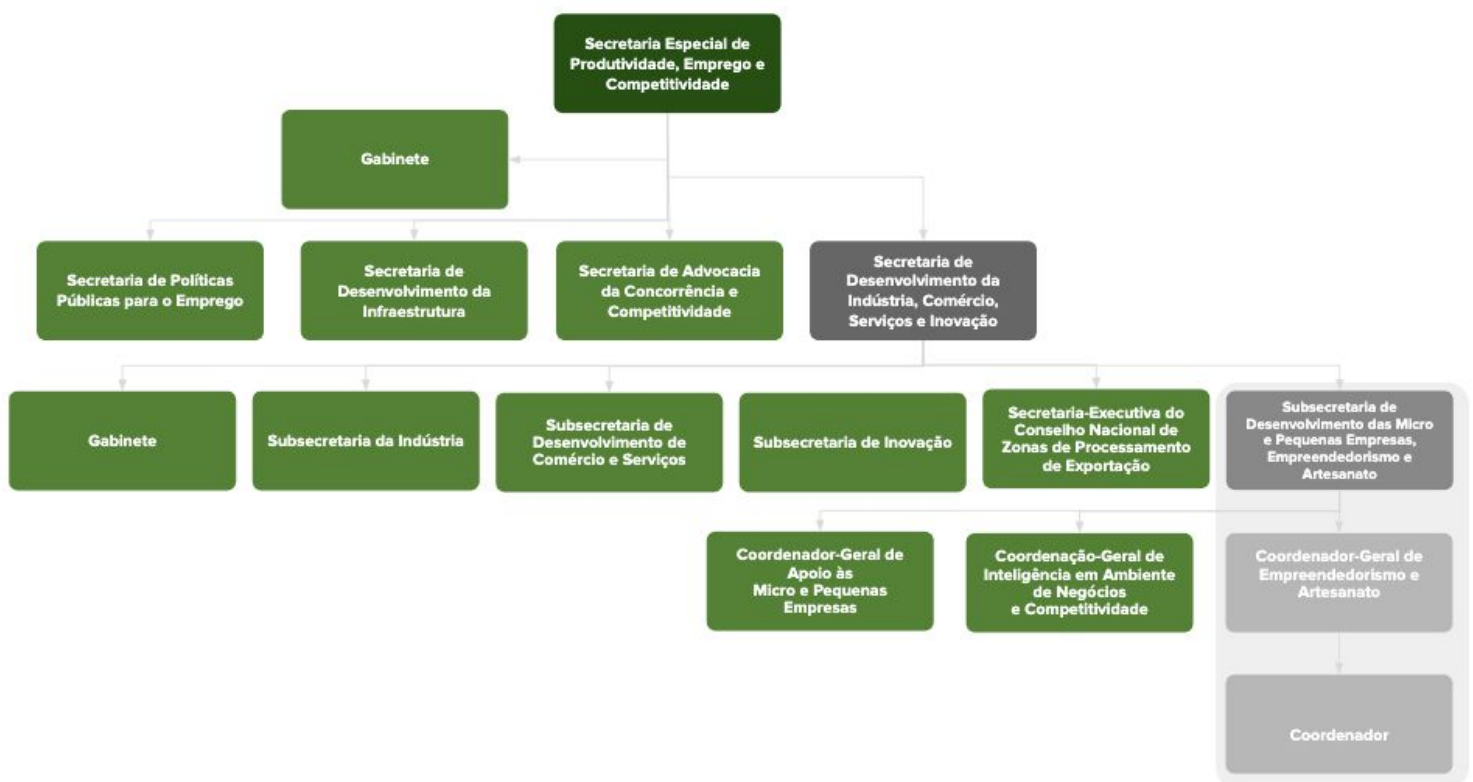


**A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em apoio à Subs. de Desenvolvimento das Micro e Peq. Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE) do Ministério da Economia, convida para seleção de Coordenador com foco em empreendedorismo e artesanato.**

### Sobre o cargo

O Coordenador com foco em Empreendedorismo e Artesanato é um cargo comissionado de Direção e Assessoramento Superior (DAS) 101.3 da Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE), vinculada ao Ministério da Economia.

O profissional responde ao Coordenador-Geral de Empreendedorismo e Artesanato.



## Atribuições da unidade pertinentes ao cargo

- Apoiar a formulação, execução, monitoramento e a avaliação das políticas públicas relacionadas com os microempreendedores individuais e os artesãos;
- elaborar estudos e propostas para o aperfeiçoamento do ambiente de negócios; por meio da simplificação de mecanismos regulatórios, fiscais, de financiamento e de investimento; e o desenvolvimento e o fortalecimento do microempreendedor individual e do artesanato brasileiro;
- apoiar e coordenar eventos, feiras e exposições para impulsionar o empreendedorismo e o artesanato no País;
- gerir ações com foco na formalização do microempreendedor individual e do artesão, incluídas as ferramentas Portal do Empreendedor, Portal do Artesanato e Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
- articular com entidades representativas, órgãos federais e estaduais ações voltadas para o desenvolvimento dos microempreendedores individuais e dos artesãos;
- gerir os Programas do Artesanato Brasileiro - PAB e do Microempreendedor Individual MEI;
- editar e aprimorar as normas relativas às atividades artesanais e do Microempreendedor Individual, observado o disposto na Base Conceitual do Artesanato Brasileiro (Portaria MDIC 1007), Lei nº 13.180/2015 e na Lei Complementar (LC nº 123/2006).

## Visão de futuro para a área

Como visão de futuro, espera-se que o profissional tenha contribuído para uma administração pública otimizada, simples, funcional e eficiente, liderando projetos que contribuam para o acesso à mercados e à independência financeira do MEI e artesãos.

## Perfil desejado

O profissional deve ter disposição para lidar com desafios e tomar decisões, além de criatividade para propor novas soluções diante de escassez de orçamento e recursos humanos. Deve ter perfil proativo capaz de adequar os marcos regulatórios às necessidades do MEI e do Artesão, liderando os projetos da área e mobilizando atores necessários.

## Competências

Competências Gerenciais	Descrição
<b>Gestão de Pessoas</b>	Habilidade de administrar e potencializar o capital humano da organização, de desenvolver a liderança, mobilizar, orientar e fortalecer a equipe, promovendo a sinergia, a motivação e o comprometimento com a organização.
<b>Foco em Resultados</b>	Capacidade de priorizar e manter-se focado nas ações necessárias para alcançar os objetivos e metas da organização, com olhar voltado para o usuário.
<b>Desafio ao Status Quo</b>	Capacidade para desafiar a forma habitual de fazer as coisas, enxergando oportunidades melhorias, propondo alternativas, pilotando novas ideias e implementando melhorias em processos/projetos, com foco no usuário.
<b>Articulação</b>	Capacidade de criar e manter redes de suporte e cooperação com atores intra e interorganizacionais, usando sua influência para conquistar a confiança e engajamento dos <i>stakeholders</i> . Habilidade em resolver conflitos, influenciar e criar uma cultura colaborativa para atingir resultados.
<b>Comunicação</b>	Capacidade de expressar-se de forma clara, empática, precisa e objetiva e de saber ouvir atentamente e argumentar com coerência, facilitando a interação entre as partes.
<b>Visão sistêmica</b>	Capacidade para identificar os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas nos cenários local, regional, nacional e internacional, que podem impactar os processos decisórios e a gestão de programas e projetos no âmbito do setor público.
<b>Mentalidade Digital</b>	Capacidade de integrar as tecnologias digitais com os modelos de gestão, processos de tomada de decisão, com a geração de produtos e serviços, com os meios de comunicação interna, externa e de relacionamento com usuários.
<b>Foco no usuário</b>	Capacidade de atuar com foco nas reais necessidades do MEI e artesão, contribuindo para o aperfeiçoamento de suas competências, acesso a mercados e autonomia financeira.

Competências Técnicas	Descrição
<b>Gestão de Convênios</b>	Capacidade de gerir relações entre a administração pública e terceiros, formalizadas por meio de convênio, acordos de cooperação técnica ou instrumento congênere.
<b>Gestão de Recursos</b>	Habilidade de gerir os recursos materiais, financeiros e orçamentários, para o cumprimento de sua missão e alcance de seus objetivos e metas.
<b>Legislação aplicada ao MEI e Artesão</b>	Capacidade de propor melhorias no regime regulatório, com a utilização adequada da técnica legislativa.

## Pré-Requisitos

- **Gerais**

- ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com as atribuições gerais previstas neste regulamento;
- não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

- **Específicos**

- O candidato deve atender aos requisitos abaixo:
  - Possuir nível superior;
  - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades relacionadas ao Programa do Microempreendedor Individual;
  - possuir experiência profissional, de no mínimo, dois anos, com gestão de equipes;
  - ter conhecimento da legislação aplicada ao MEI (Lei Complementar do Microempreendedor LC nº 123/2006) e do Artesanato Brasileiro (Lei nº 13.180/2015).

## Qualificações e experiências desejáveis

- Graduação ou Pós-Graduação em Economia, Administração, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou áreas afins;
- Capacidade de comunicar-se em inglês e/ou espanhol;
- Experiência em fiscalização de contratos e gestão de projetos;
- Conhecimento em administração pública, da legislação de convênios e administração financeira e orçamentária.

## Quem pode participar

Este processo seletivo é aberto a servidores públicos de qualquer das esferas e Poderes, bem como profissionais sem vínculo com a administração pública, com formação em nível superior, que tenham disponibilidade para residir em Brasília/DF.

## Remuneração

- Remuneração mensal de R\$ 5.685,55 (DAS 101.3). Servidores públicos ocupantes de cargos e funções comissionadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem observar o disposto no art. 2º da [Lei nº 11.526/2007](#).

## Informações gerais

- O local de trabalho será na Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE), situada em Brasília-DF.
- O candidato deve ter disponibilidade para viagens nacionais e internacionais.
- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos desta pré-seleção são de responsabilidade do participante.
- Todas as informações sobre o processo seletivo serão divulgadas no [site](#) da Enap. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do andamento da pré-seleção e do cronograma atualizado do processo.
- Em caso de dúvidas e esclarecimentos, entre em contato com o nosso [atendimento](#).

## Inscrição

- Onde: Exclusivamente, via *Internet*, através do seguinte [formulário](#).
- Quando: a partir do **dia 09/07/2020 até o dia 29/07/2020 às 23h59min\***.

\* não será possível submeter/enviar o formulário de inscrições após às 23h59min do dia 29/07/2020, organize-se para iniciar sua inscrição a tempo de finalizá-la até o horário indicado. Dúvidas e informações sobre as inscrições, que forem recebidas pelo canal de atendimento, serão respondidas até às 17h do dia 29/07/2020.

## Sobre as etapas do processo seletivo

Etapa	Descrição
<b>Inscrições</b>	<b>Formulário de Inscrição:</b> Os candidatos devem preencher formulário <i>online</i> no qual devem informar suas experiências e qualificações.
<b>Avaliação curricular</b>	Nesta etapa serão analisadas as informações fornecidas pelos candidatos durante a inscrição, tais como experiências profissionais relacionadas às atribuições da posição, conhecimento em legislação aplicada ao MEI e artesanato. Também serão avaliados conhecimentos específicos para a ocupação do cargo.
<b>Avaliação das Competências Comportamentais</b>	Nesta etapa serão avaliados o perfil do candidato e as competências desenvolvidas ao longo de sua trajetória profissional. O formato será <i>online</i> .
<b>Avaliação Técnica e Entrevista final</b>	Os finalistas recomendados para a posição serão entrevistados pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE), que será a responsável pela decisão final e nomeação do profissional.  Nesta etapa os candidatos deverão apresentar um <i>case</i> e também serão avaliadas as competências técnicas requeridas para o cargo de Coordenador(a). Todas as informações necessárias para a elaboração do <i>case</i> serão enviadas por e-mail para os candidatos pré-selecionados para esta etapa.

## Cronograma previsto de pré-seleção

Etapa	Atividade	Período
<b>Recrutamento</b>	Inscrições	09/07/2020 a 29/07/2020
<b>Pré-seleção</b>	Comunicação dos candidatos aprovados em análise curricular	31/07/2020
<b>Pré-seleção</b>	Avaliação das competências comportamentais	03/08/2020 a 12/08/2020
<b>Pré-seleção</b>	Comunicação dos candidatos recomendados na avaliação comportamental e pré-selecionados no processo seletivo	14/08/2020
<b>Pré-seleção</b>	Solicitação de <i>case</i> para candidatos recomendados na avaliação comportamental	14/08/2020
<b>Seleção</b>	Avaliação final por meio de entrevista técnica com gestor direto e apresentação do <i>case</i>	18/08/2020 a 21/08/2020

O cronograma pode sofrer alterações a qualquer momento, todas as informações sempre serão atualizadas no site do processo de pré-seleção.

## Fundamentação

Este processo tem sua fundamentação no [Decreto 9.727](#), de 15 de março de 2019. Destacamos que, conforme artigo 7º, a escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela nomeação ou pela designação. E a participação ou o desempenho neste processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

Brasília, 09 de julho de 2020.